LEI N.º 997/2000

SÚMULA: "APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA SERVITERRA – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica aprovada a doação para a empresa **SERVITERRA – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA,** de uma área de terras medindo 8.030,00 m^2 (oito mil e trinta metros quadrados), denominado lote AP D4, do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: Do marco 01 com caminhamento para o marco 02, com a distância de 220,00 metros, confrontando nesta extensão com Lotes da Quadra n.º 16; Do marco 02 com caminhamento para o marco 03,com a distância de 30,00 metros, confrontando nesta extensão com a Rua Ulysses Guimarães; Do marco 03 com caminhamento para o marco 04, com a distância de 220,38 metros, confrontando nesta extensão com a Perimetral Rogério Silva; Do marco 04 com caminhamento para o marco 01, com a distância de 43,00 metros, confrontando nesta extensão com a Área "ECL D/F", conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei

Art. 2º. - Na área a ser doada a donatária deverá construir a sede de sua empresa.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

I) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no Inciso anterior;

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

Parágrafo Único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação

Art. 4.º - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 28 de Dezembro de 2.000.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

MATRÍCULA nº 2.238 Livro 2-K

Data 29 Maio 1.987 | FLS. 01

Oficial

IMÓVEL

LOTE nº AP-D-4, com área de 7.260,00 M2 (sete mil, duzentos e sessenta metros quadrados) situado em Alta Floresta-MT., com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Rua D; Ao SUL: ECL D/F; Ao LESTE: Perimetral Leste e Ao OESTE: Q.16/Setor D.-PROPRIETÁRIO:-INDECO S/A - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO, estabelecida à Av. Oeste S/Nº,- Setor A, Alta Floresta-MT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.115.268/0001 67 e Inscrição Estadual nº 131.137.573, registrada sob o nº 39 como Empresa de Colonização, pelo INCRA e, reconhecida como de interesse nacional para o desenvolvimento da amazônia, pela Portaria nº 6.843, de 30/11/76, expedida pela SUDAM, do Ministério do Interior, neste ato representada por seus diretores: ARIOSTO DA RIVA.,CIC nº 002.367.568-34, ci/RG nº 1.120.449-SSP/SP e LUDOVICO DA RIVA NETO, CIC 025.793.758-72 e CI/RG. nº 2.797.214-SSP/SP, brasileiros, casados, o primeiro empresario residente nesta cidade, o segundo engenheiro agronomo, residente e domiciliado em Cuiabá-MT.- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:- Matricula nº 697, do livro nº 2-C, em 21/07/86, neste RGI.- O Oficial, Eutalio Bicudo Neto.-

R-1/2.238 -Protoc. nº 5227 -Em 08 de Junho de 1.988.- TITULO:-DOAÇÃO.-TRANSMITENTE:-INDECO S/A - INTEGRAÇÃO,DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO,CGC/MF 03.115.268/0001-67, acima qualificada.-ADQUIRENTE :- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,CGC/MF 15.023.906/0001-07, com sede na Rua U-5, Canteiro Central, Alta Floresta-MT.-FORMA DO TITULO:- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. nº 045/046, livro nº0 11-Diversos, aos 07/05/1987 nas notas do Cartório Dalla Riva, nesta cidade, pelo tabelião Cézar Mário Dalla Riva.-VALOR:-Não consta.-CONDIÇÕES:-Obriga-se a responder pela evicção. A adquirente concorda com as -- cláusulas e condições do núcleo urbano constantes das averbações 4/697, 629/697 deste RGI e da Escritura Pública Declaratória do 6º Ofício, em especial a que regulamenta os recuos mínimos das divisas para a construção do imóvel supra mencionado e que ficam fazendo parte integrante desta, como condições essenciais de venda, tendo recebido certidão de inteiro teor desta regulamentação à aquisição de lotes urbanos, que foi lida e aceita em todos os seus termos, sob pena de rescisão do presente.- A área doada tem o seu uso restrito no disposto do artigo 9º§2º Incisos II-III da Lei nº 6766/79. a presente doação é feita Ad-corpus.- O Oficial, Eutálio Bicudo Neto.-

MDMP

AV-2/2.238 - Protocolo nº 40.135 - Feita em 10 de abril de 2001.- De conformidade com a Lei nº 1.018/2001 de 26/03/2001, assinada pelo Sr. Romoaldo Aloísio Boraczynski Júnior - Prefeito Municipal deste município de Alta Floresta-MT, que autoriza a desafetação de Lotes Públicos, com a modificação de uso para Lotes Públicos Edificáveis e dá outras providências, o LOTE OBJETO DESTA MATRÍCULA, PASSA A TER A FINALIDADE DE LOTE EDIFICÁVEL, FICANDO DESAFETADO DO USO COMUM DO POVO.

O REGISTRADOR, , EUTÁLIO BICUDO NETTO.-

rls